

de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Oficial de Justiça, *Ivone Catarino*.

**Aviso de contumácia n.º 2564/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 7633/03.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio Joaquim dos Santos Sousa, filho de Manuel Joaquim de Sousa Santos e de Maria de Fátima Santos Martins, natural de Avintes, Vila Nova de Gaia, nascido em 29 de Outubro de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 11678493, com domicílio na Rua Santos Pousada, 191, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Junho de 2003, por despacho de 25 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização pelo Decreto-Lei n.º 48/05, de 29 de Agosto.

19 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Ana Castro Silva*.

**Aviso de contumácia n.º 2565/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3225/02.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Gisela Carsta Pereira Teixeira, filha de António Cardoso dos Santos Teixeira e de Celeste Maria da Conceição Pereira Teixeira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 13 de Agosto de 1983, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12405184, com domicílio no Lugar dos Varais, Cambres de Lamego, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 16 de Outubro de 2001, por despacho de 2 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Guedes*.

**Aviso de contumácia n.º 2566/2006 — AP.** — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 526/99.7PJRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Dias Marques dos Santos, filho de José Maria dos Santos e de Maria Berta Dias Marques, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Janeiro de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7659950, com domicílio na Rua Moimho de Vento, 177, 4450-740 Leça da Palmeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Novembro de 1998, por despacho de 24 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Emília Pereira Carvalho*.

**Aviso de contumácia n.º 2567/2006 — AP.** — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca

do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 503/04.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Maria Silva Rocha, filha de Bernardino Alves da Rocha e de Arminda da Silva Costa, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, nascida em 16 de Outubro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 11174424, com domicílio na Rua da Junqueira de Cima, 710, Vilar do Paraíso, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 24 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito.

21 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Oficial de Justiça, *Ivone Catarino*.

**Aviso de contumácia n.º 2568/2006 — AP.** — O Dr. Jorge Augusto Silva Dias, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 111/95.2TAPRT (antigo processo n.º 875/95), pendente neste Tribunal contra a arguida Leonor Maria Santos Gomes Oliveira, filha de Afonso Gomes de Oliveira e de Elisa António dos Santos, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 16 de Junho de 1973, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10252213, com domicílio na Avenida Repatriamento dos Poveiros, Edifício Nova Póvoa, 19, T9, 4490 Póvoa do Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal (versão de 1982), praticado em 28 de Novembro de 1994, por despacho de 20 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto Silva Dias*. — A Oficial de Justiça, *Pedro Moreira*.

**Aviso de contumácia n.º 2569/2006 — AP.** — O Dr. Jorge Augusto Silva Dias, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 13417/96.4JAPRT (antigo processo n.º 795/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Licínio Fernandes Ribeiro, filho de Domingos José Ribeiro e de Maria Edite Fernandes, natural de Alfairola de Jales, Vila Pouca de Aguiar, nascido em 3 de Julho de 1958, titular do bilhete de identidade n.º 5907665, com domicílio na Rua São João de Brito, 27, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro conjugado com o artigo 217.º do Código Penal (versão de 1995), praticado em 27 de Junho de 1996, por despacho de 20 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto Silva Dias*. — A Oficial de Justiça, *Pedro Moreira*.

**Aviso de contumácia n.º 2570/2006 — AP.** — O Dr. Jorge Augusto Silva Dias, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 536/96.6TAPRT (antigo processo n.º 715/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Nuno Correia Tavares, filho de Manuel Jorge Niny Tavares e de Maria Susana Correia Tavares, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 6 de Novembro de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 6023048, com domicílio na CSL Viúva Telles, 2B, 1350 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 217.º do Código Penal (versão de 1995), praticado em 7 de Dezembro de 1995, por despacho de 20 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto Silva Dias*. — A Oficial de Justiça, *Pedro Moreira*.